



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



**PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**  
**CONTRATO nº 01/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO**

Pelo presente instrumento a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 03.063.493/0001-05, com sede e foro na Rua da Matriz, n. 53, centro, Tunápolis - SC, representada neste ato pelo Presidente Senhor Leandro Bortolini, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Arsênio Bamberg, nº 53, na cidade de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 077.970.729-06 , que doravante será denominado simplesmente de CONTRATANTE, (USUARIO), e do outro lado, INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111, devidamente autorizada pela ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, por meio do Ato n. 1.543/2009, Processo Anatel n. 53500.027006/2008, de 06 de Abril de 2009, devidamente publicado no DOU – Diario Oficial da União, representada neste ato pelo seu socio/administrador Henrique Nedel, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 315, B. Jardim Bela Vista, inscrito no CPF sob o n. 777.809.739-72 e carteira de identidade n. 13/R 2.649.078, doravante denominada CONTRATADA (AUTORIZADA), resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA dar continuidade da contratação de serviços de telefonia fixa, em decorrência do Processo Licitatório dispensa de Licitação nº 01/2022, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 04/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2022, e contrato nº 01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o **prazo** para dar continuidade da contratação de serviços de telefonia fixa.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 12 de março de 2023 até o dia 12 de março de 2024, em conformidade com a **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**" *O presente Contrato terá vigência a partir de sua*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



*assinatura e com término previsto no dia 11 de março de 2023, podendo ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, observados os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e outras legislações pertinentes."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 10 de março de 2023.

---

Informática Itapiranga Ltda EPP  
Henrique Nedel–Sócio/Administrador  
CONTRATADA

---

Camara de Vereadores de Tunápolis  
Leandro Bortolini -Presidente  
CONTRATANTE

---

Crisleine Eidt  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 46.818

---

Testemunha: Monalisa Schorr  
CPF: 094.852.659-99

---

Testemunha: Thaís Renata Welter  
CPF: 009.608.799-43



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

